AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026.
CÓDIGO COMPRAS.GOV: 56/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 342/2026, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 576.628,60 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 07.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 07.12.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para o item 55 (Ampla Concorrência).

- ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (exceto para o item 55-ampla concorrência), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.***
- ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone (45)3286-8400.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

_____
Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro

Sumário

1. DO OBJETO 03
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 03 e 04
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ..... 04 e 05
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 05 e 06
5. ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... 06 a 08
6. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 08 e 09
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 09 e 10
8. DOS RECURSOS 10
9. DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO ..... 10 e 11
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 11
11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL 11
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 11 e 12
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 12
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12
15. CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO 12
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
17. CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL ..... 12 e 13
18. DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO 13
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 13
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 13
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 13 e 14
22. TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) ..... 15 a 24
23. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I) ..... 25 a 30
24. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) 31
25. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III) 32
26. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO 33
27. MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V) ..... 34 a 39

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 56/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026.
Processo Administrativo Nº 298/2026.
Solicitação Nº 342/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 07.12.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 07.12.2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 576.628,60 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1.DO OBJETO
1.1.A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 342/2026, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3.*Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.*

1.4. *Poderá ser solicitada amostra.*
1.4.1.A avaliação de amostras ocorrerá conforme exigência explícita neste Termo de Referência e "somente" quando formalmente solicitada pelo Pregoeiro à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6.A licitação será EXCLUSIVA para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações, exceto para o item 55, que será de ampla concorrência.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:
I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;
IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
IX.1. Justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de bens comuns e de baixa complexidade operacional, com julgamento pelo menor preço por item. Os itens podem ser fornecidos de forma independente por empresas regularmente atuantes nos respectivos segmentos, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para viabilizar a execução
X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
XVIII - Sociedades cooperativas:
XVIII.1. **Será admitida** a participação de sociedades cooperativas, desde que sua atuação seja compatível com o objeto da contratação e sejam atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações, exceto para o item 55, que será de ampla concorrência.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
  I.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.
- ✓ II - Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo;
- ✓ III - Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total);
- ✓ IV – Prazo da entrega;
- ✓ V – Data, assinatura (s).

4.1.1.Lembretes importantes:

1º - Ao <u>anexar</u> sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for <u>lançar</u> sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais

e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Processo.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10(dez centavos)** para itens até R$10,00; de **R$0,20(vinte centavos)** para itens de R$ 10,01 à R$20,00; de **R$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R$ 20,01 à R$50,00; de **R$1,00(um real)** para itens de R$ 50,01 à R$100,00; de **R$2,00(dois reais)** para itens de R$ 100,01 à R$300,00; e de **R$5,00(cinco reais)** para itens acima de R$300,00.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.20.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Sicaf;

b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c)Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.10.A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do(s) item(ns) em que for declarada vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis SOMENTE após a convocação formal do Pregoeiro no sistema, conforme disciplinado

no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.1.1.1. Solicitamos que **seja anexada a documentação** relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8.DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br

9.DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacao@clm.pr.gov.br e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8400). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3.A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:

- ✓ **I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como Marca/Modelo (se houver);**
- ✓ **II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00)**.
- ✓ **III** - Prazo de fornecimento**;**
- ✓ **IV - Prazo de validade da proposta;**
- ✓ **V - Data e assinatura (s);**

9.1.4.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL
11.1.A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro,** deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: **licitacao@clm.pr.gov.br** e/ou licitacaoclm@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8400). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5. Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na integra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

12.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clm.pr.gov.br.

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2. Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2. Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3. Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 474 – 13.001.15.452.1010.2207.3.3.90.30.00;**
*** 480 – 13.001.15.451.1054.1131.3.3.90.30.00;**
*** 485 – 13.001.15.451.1056.2205.3.3.90.20.00;**
*** 494 – 13.002.26.782.1011.2208.3.3.90.30.00;**
*** 468 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00.**

17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a devolução de uma via, contendo assinatura eletrônica válida ou o documento original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis, após atestado/acusado o seu recebimento.

17.2.1.O prazo para assinatura e devolução do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo adjudicatário dentro do prazo original e devidamente justificado, ficando sua aceitação sujeita à análise da Administração.

17.2.2.A ausência de assinatura e devolução do contrato dentro do prazo estabelecido, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá caracterizar recusa injustificada em contratar, ensejando aplicação das penalidades previstas no art. 155.

17.3.A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5.A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da data do Termo Contratual.

17.6. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
19.1. Fica assegurado à autoridade competente do Município de Capitão Leônidas Marques o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como de anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável (art. 71, caput, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021; Súmulas nº 346 e 473 do STF).

19.2.A declaração de nulidade de determinado ato do procedimento somente acarretará a nulidade dos atos que diretamente dele dependam, preservados os demais atos regularmente praticados (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos viciados e a extensão de seus efeitos sobre os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo, se for o caso, à apuração de responsabilidade de quem lhe tiver dado causa (art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4.A anulação do procedimento licitatório, por si só e antes da celebração do contrato, não gera, em regra, obrigação de a Administração indenizar os licitantes, ressalvado o direito de ressarcimento por prejuízos regularmente comprovados, quando decorrentes de conduta imputável à própria Administração.

19.5.A nulidade da contratação já celebrada opera efeitos retroativos, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, produziria, e desconstituindo os já produzidos, sem prejuízo de que a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, promovida a responsabilização de quem tiver dado causa ao vício (art. 147 c/c art. 150 da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas (art. 71, §1º, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021; art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999, subsidiariamente).

19.7.A revogação ou a anulação da licitação será precedida da prévia manifestação dos interessados (art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021); caso já celebrado o contrato, a anulação será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 149 da Lei nº 14.133/2021).

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, na condição de autoridade superior a quem o processo licitatório é encaminhado nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual delegação de competência prevista em decreto municipal regulamentador.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação)*** e também através do e-mail licitacao@clm.pr.gov.br.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 18 de novembro de 2026.

_____
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026.
Processo Administrativo Nº 298/2026.
Solicitação Nº 342/2026.

1.APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 342/2026, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	150	UND	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO COM SOQUETE E-40 TUBULAR	R$ 53,90	R$ 8.085,00
2	100	UND	LÂMPADA 400 W VAPOR METÁLICO COM SOQUETE E-40 TUBULAR	R$ 89,95	R$ 8.995,00
3	300	UND	LÂMPADA 150 W VAPOR METALICO COM SOQUETE E-40 TUBULAR	R$ 48,25	R$ 14.497,00
4	500	UND	LÂMPADA 150 W VAPOR METÁLICO COM SOQUETE E-27 TUBULAR	R$ 56,16	R$ 28.080,00
5	200	UND	LÂMPADA BULBO DE LED 70 A 85W COM SOQUETE E-40	R$ 68,67	R$ 13.734,00
6	200	UND	LÂMPADA BULBO DE LED 30W COM SOQUETE E-27	R$ 19,33	R$ 3.866,00
7	150	UND	REATOR COM BASE EXTERNO 250W VAPOR METÁLICO	R$ 109,88	R$ 16.482,00
8	50	UND	REATOR SEM BASE EXTERNO 250W VAPOR METÁLICO	R$ 102,91	R$ 5.145,50
9	500	UND	REATOR COM BASE EXTERNO 150W VAPOR METÁLICO	R$ 109,48	R$ 54.740,00
10	50	UND	REATOR COM BASE INTERNO 150W VAPOR METÁLICO	R$ 109,48	R$ 5.474,00
11	50	UND	REATOR SEM BASE INTERNO 150 W VAPOR METÁLICO	R$ 82,24	R$ 4.112,00
12	50	UND	REATOR SEM BASE EXTERNO 150W VAPOR METALICO	R$ 87,44	R$ 4.372,00
13	50	UND	REATOR SEM BASE EXTERNO 400W VAPOR METÁLICO	R$ 114,39	R$ 5.719,50
14	100	UND	REATOR COM BASE EXTERNO 400W VAPOR METÁLICO	R$ 115,98	R$ 11.598,00
15	2000	UND	RELE FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-55, TENSÃO 220V	R$ 32,93	R$ 65.860,00
16	200	UND	RELE FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, TENSÃO 127V	R$ 29,99	R$ 5.998,00
17	1000	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TIPO TRIPLEX 16MM, **CONDUTOR NEUTRO ISOLADO, ALUMÍNIO PURO (CA / SÉRIE 1350), NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182, COM ISOLAÇÃO XLPE.**	R$ 11,26	R$ 11.260,00
18	500	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX 16MM, **CONDUTOR NEUTRO ISOLADO, ALUMÍNIO PURO (CA / SÉRIE 1350), NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182, COM ISOLAÇÃO XLPE.**	R$ 15,80	R$ 7.900,00
19	500	MTS	CABO DE ALUMÍNI MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX 25MM, **CONDUTOR NEUTRO ISOLADO, ALUMÍNIO PURO (CA / SÉRIE 1350), NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182, COM ISOLAÇÃO XLPE.**	R$ 23,89	R$ 11.945,00
20	300	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX 35MM, **CONDUTOR NEUTRO ISOLADO, ALUMÍNIO PURO (CA / SÉRIE 1350), NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182, COM ISOLAÇÃO XLPE.**	R$ 33,66	R$ 10.098,00
21	100	UND	ARMAÇÃO REX 1X1 3/16” GALVANIZADO A FOGO PARA UMA ROLDANA (OBS.REFORÇADO)	R$ 22,05	R$ 2.205,00
22	200	UND	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	R$ 10,07	R$ 2.014,00
23	200	UND	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO 16MM = 6 AWG	R$ 7,26	R$ 1.452,00
24	150	UND	PARAFUSO 5/8” X 400 MM ROSCA DUPLA (ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES E CORPO CENTRAL LISO/HASTE), COM 4 PORCAS, GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO NBR.	R$ 28,95	R$ 4.342,50

25	150	UND	PARAFUSO 5/8" X 350MM ROSCA DUPLA (ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES E CORPO CENTRAL LISO/HASTE), COM 4 PORCAS, GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO NBR.	R$ 15,20	R$ 2.280,00
26	150	UND	PARAFUSO 5/8" X 300MM ROSCA DUPLA (ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES E CORPO CENTRAL LISO/HASTE), COM 4 PORCAS, GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO NBR.	R$ 15,30	R$ 2.295,00
27	150	UND	PARAFUSO 5/8" X 250MM ROSCA DUPLA (ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES E CORPO CENTRAL LISO/HASTE), COM 4 PORCAS, GALVANIZADO A FOGO, PADRÃO NBR.	R$ 14,75	R$ 2.212,50
28	100	UND	LUMINÁRIA LM 1 COM SOQUETE E-27	R$ 55,93	R$ 5.593,00
29	100	UND	BRAÇO BR 1 – 1 METRO GALVANIZADO REFORÇADO PARA LUMINÁRIAS	R$ 34,09	R$ 3.409,00
30	100	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS – 3 METROS GALVANIZADO A FOGO	R$ 321,66	R$ 32.166,00
31	500	MTS	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM SILICONADO PARA ALTA TEMPERATURA	R$ 7,94	R$ 3.970,00
32	400	UND	CONECTOR TIPO TAPIT PARA CABOS DE 10MM – 1/0 AWG	R$ 5,66	R$ 2.264,00
33	400	UND	CONECTOR TIPO TAPIT PARA CABOS DE 1/0 – 4/0 AWG	R$ 9,54	R$ 3.816,00
34	700	UND	CONECTOR PERFURANTE 10 - 95 MM	R$ 11,03	R$ 7.721,00
35	700	UND	CONECTOR PERFURANTE 16 - 120MM	R$ 19,18	R$ 13.426,00
36	100	UND	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, PVC RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750V, COR: PRETA, CLASSE DE TEMPERATURA: 90ºC, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19MM, ESPESSURA: 0,15 MM	R$ 11,01	R$ 1.101,00
37	300	UND	SOQUETE DE PORCELANA E-27	R$ 5,72	R$ 1.716,00
38	20	UND	GLOBO EM POLICARBONATO, MODELO COGUMELO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 CM	R$ 318,00	R$ 6.360,00
39	20	UND	GLOBO EM POLICARBONATO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30X60 CM (30 CM DIÂMETRO DA PARTE MAIS LARGA DO GLOBO, 60 CM CORRESPONDE À ALTURA TOTAL (COMPRIMENTO) DO GLOBO)	R$ 139,53	R$ 2.790,60
40	300	MTS	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV HEPR SEÇÃO 10.0MM, COR PRETO	R$ 15,44	R$ 4.632,00
41	300	MTS	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV HEPR SEÇÃO 10.0MM, COR VERMELHO	R$ 15,11	R$ 4.533,00
42	300	MTS	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV HEPR SEÇÃO 10.0MM, COR AZUL	R$ 15,11	R$ 4.533,00
43	300	MTS	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV HEPR SEÇÃO 10.0MM, COR AMARELO	R$ 15,41	R$ 4.623,00
44	100	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV HEPR SEÇÃO 16.0MM, COR PRETO	R$ 24,01	R$ 2.401,00
45	100	MT	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV HEPR SEÇÃO 35.0MM, COR PRETO	R$ 53,23	R$ 5.323,00
46	200	UND	REFLETOR DE LED 200W – TEMPERATURA DE COR 6.500K, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	R$ 142,00	R$ 28.400,00
47	50	UND	REFLETOR DE LED 400W – TEMPERATURA DE COR 6.500K, PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA	R$ 353,17	R$ 17.658,50
48	10	UND	CONTATOR 25A 220V 7,5CV 1NA/0NF	R$ 150,17	R$ 1.501,70
49	10	UND	CONTATOR 50A 220V 20CV 1NA/1NF	R$ 324,67	R$ 3.246,70
50	10	UND	DISJUNTOR NEMA 3X 50A 6KA	R$ 119,87	R$ 1.198,70
51	10	UND	DISJUNTOR NEMA 3X 100A 10KA	R$ 180,93	R$ 1.809,30
52	10	UND	DISJUNTOR DIN 3X 50A 6KA	R$ 120,84	R$ 1.208,40
53	10	UND	DISJUNTOR DIN 3X 100A 10KA	R$ 203,77	R$ 2.037,70
54	10	UND	DISJUNTOR 3X150A OU 3X200A	R$ 485,00	R$ 4.850,00
55	70	UND	POSTE DE AÇO SAE 1010/1020, TELECONICO CURVO SIMPLES, COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 3 MM, COM ALTURA TOTAL DE 4,0MTS FLANGEADO COM CHUMBADORES GABARITADOS DE ½ X 400MM COM PORCAS E ARRUELAS ZINCADAS, ALTURA LIVRE DO SOLO DE 4,0MTS, SEM JANELA DE INSPEÇÃO. POSTE	R$ 1.280,00	R$ 89.600,00

			FABRICADO A PARTIR TUBOS DE AÇO CARBONO 1010/1020 DE SESSÕES VARIADAS, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 88,9 MM E NO TOPO DE 60,3MM. POSTE COM BRAÇO CURVO DE 50,8MM SEPARADO PARA MOVIMENTAÇÃO LATERAL, BRAÇO COM 1,5 MTS DE PROJEÇÃO. O POSTE DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO CONFORME AS NORMAS NBR 6323. 		

1.2.TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R$ 576.628,60 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

OBS.:

- **Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone (45)3286-8400.**
- **Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por item que serão admitidos nesta licitação.**
- **Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Termo de Referência do Edital.**
- **Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.**
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10(dez centavos)** para itens até R$10,00; de **R$0,20(vinte centavos)** para itens de R$ 10,01 à R$20,00; de **R$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R$ 20,01 à R$50,00; de **R$1,00(um real)** para itens de R$ 50,01 à R$100,00; de **R$2,00(dois reais)** para itens de R$ 100,01 à R$300,00; e de **R$5,00(cinco reais)** para itens acima de R$300,00.
- **Poderá ser solicitada amostra nos termos do item 6.10 do edital.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos destinados à **manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública** do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

2.2. A rede de iluminação pública é essencial para garantir segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população, sendo necessária sua constante manutenção e ampliação para atender novas demandas e prevenir falhas operacionais. Além disso, a modernização do sistema, com a substituição de equipamentos antigos por novas tecnologias, como luminárias em LED, contribui significativamente para a eficiência energética e redução de custos com energia elétrica e manutenção.

2.3. O fornecimento regular de materiais como luminárias, braços, relés, fotocélulas, reatores, cabos e demais itens elétricos é imprescindível para garantir a disponibilidade dos materiais necessários à execução, pela empresa contratada pelo Município, dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, bem como para possibilitar a implantação de melhorias em áreas ainda não atendidas ou que apresentem iluminação deficiente.

2.4. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) exclusivamente para o fornecimento dos materiais elétricos, assegurando a disponibilidade de itens de qualidade, com procedência garantida, conformidade com as normas técnicas vigentes e compatibilidade com o sistema atualmente em uso no município.

2.5. A contratação visa, portanto, garantir a continuidade e a melhoria da iluminação pública municipal, promovendo segurança, conforto e bem-estar à população de Capitão Leônidas Marques – PR.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORMA DE FORNECIMENTO/ GARANTIA

3.1. Os materiais deverão ser entregues **de forma parcelada,** conforme as **necessidades e Solicitações formais da Contratante,** durante a vigência do contrato.

3.2. Após cada solicitação formal da Contratante, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos,** no Pátio de Máquinas localizado na Rua Catanduvas, nº 241, Jardim do Lago, CEP 85790-344 - Horário: segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 / 13:00 às 17:00.

3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado exclusivamente mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo original, devidamente justificada e comprovada, e desde que expressamente autorizada pela Contratante.

3.3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4. Será realizada análise para comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

3.5. Os produtos, objeto deste certame, deverão ser novos e sem uso.

3.6. O recebimento dos materiais será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência da quantidade entregue e verificação preliminar de sua conformidade com a Ordem de Fornecimento e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, mediante atesto do responsável designado pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados posteriormente.

3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, hipótese em que a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.9. Da garantia: Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento decorrentes de sua qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.1. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade de responsabilidade da contratada, esta deverá realizar a substituição do material, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer os materiais exclusivamente mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Contratante, observando integralmente as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;

b) Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações exigidas;

c) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

d) Cumprir o prazo estabelecido para cada fornecimento, comunicando formalmente à Contratante, antes do seu vencimento, eventual fato que possa comprometer a entrega, devidamente justificado e comprovado;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela Contratante;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, observada a legislação aplicável;

g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Emitir as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Contratante;

i) Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes do fornecimento, sem transferência de responsabilidade à Contratante;

j) Atender às solicitações de esclarecimentos e às determinações do gestor ou fiscal do contrato relacionadas ao fornecimento;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, nos limites da legislação aplicável;

l) Cumprir integralmente as condições de garantia dos produtos, realizando, quando cabível, a substituição dos materiais defeituosos sem ônus para a Contratante;

m) Manter sigilo sobre informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

n) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

5.ATRIBUIÇOES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
a) Emitir as Solicitações de Fornecimento, indicando os materiais, quantidades e demais informações necessárias à entrega;

b) Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua quantidade e conformidade com as especificações contratadas;
c) Comunicar formalmente à Contratada, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos materiais;

d) Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas;

e) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

f) Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento e aceite dos materiais e o cumprimento das condições contratuais;

g) Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

j) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

6.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇAO
6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.
7.1.1. Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;
7.1.2. No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *IPCA* –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.1.3. Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.
7.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.
7.2.1. Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato imprevisível**.
7.2.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.
7.2.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

8.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, Neudir Rodrigues , que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Valdir Giachini, Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos produtos e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Valdir Giachini
Cargo: Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Matrícula: 13821-1
E-mail: obras@caplmarques.com.br

Fiscal:

Nome: Neudir Rodrigues
Cargo: Chefe Divisão Gestão Distrital
Matrícula: 124419-1
E-mail: obras@caplmarques.com.br

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, mensal, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

9.2. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

9.2.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

9.2.2. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo**: (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

9.2.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.3. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

9.4. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

9.4.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

9.4.3. Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

9.4.4. Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.4.5. O limite de 1% (um por cento) previsto no item 9.4.2 aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e critérios estabelecidos no edital e no contrato, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

10.5. No caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, poderá ser aplicada multa de mora, na forma prevista no edital e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da extinção do contrato, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e efeitos legais.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e critérios estabelecidos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF.

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1. No caso de *empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de *microempreendedor individual – MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. Em caso de *sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:* ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a *participante sucursal, filial ou agência*;

11.5.5. No caso de *sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente, observada a organização judiciária do Estado da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura do processo;

11.6.1.1. Para as pessoas jurídicas sediadas no Estado do Paraná, a certidão deverá ser expedida pelo 1º Ofício do Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos da regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.4. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante.

11.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *justiça do trabalho (CNDT)*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.6. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

11.7.7. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. Deverá apresentar ainda:

11.8.1. DECLARAÇOES UNIFICADAS, conforme modelo. **(ANEXO III);**

11.8.2. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, conforme modelo. **(ANEXO IV).**

11.9. **ATENÇÃO:** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, NÃO **SUBSTITUI os** documentos exigidos no item 11.8.1.

11.9.1. **Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇOES UNIFICADAS.**

11.10. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.11. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar,

juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.17. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (NOVENTA) DIAS da data de sua emissão.

11.18. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.19. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.

12. AMOSTRAS - Conforme previsto no item 6.10 do edital

12.1. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras ou catálogos técnicos durante a fase de julgamento, desde que haja dúvida fundamentada sobre a conformidade do item ofertado com as especificações editalícias.

12.2. O procedimento de envio e avaliação das amostras observará os seguintes critérios:

1º – A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em 1º lugar deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra física do produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal emitida pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.

2º – A análise e a avaliação das amostras serão realizadas por profissional tecnicamente habilitado, com conhecimento compatível com o objeto em avaliação, e/ou por servidor designado pela Secretaria requisitante.

3º – Caso a amostra seja reprovada, será convocada a licitante classificada em 2º lugar para apresentar sua amostra, no mesmo prazo previsto no item 1º, contado a partir do envio da comunicação por e-mail ou da convocação realizada durante a sessão, caso a licitante esteja presente. O procedimento será repetido sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que seja obtida uma amostra aprovada.

4º – A não apresentação da(s) amostra(s) no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da licitante em relação ao(s) respectivo(s) item(ns).

5º – As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, o número do item, o objeto e a data da licitação, o número do Pregão, o nome da empresa e o telefone para contato. Após a entrega, será emitido comprovante de recebimento da amostra à licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas dos produtos fornecidos durante a vigência do contrato.

6º – As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, aos cuidados do Departamento de Compras.

7º – As amostras serão avaliadas quanto à qualidade do produto, ao atendimento das especificações previstas no edital, à compatibilidade, à durabilidade e à adequação e eficácia do produto para a finalidade a que se destina.

8º – A análise das amostras será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo o resultado da avaliação ser devidamente registrado, com indicação dos critérios observados e da conclusão quanto à aprovação ou reprovação do produto.

9º – Caso a amostra apresentada pela licitante seja reprovada, não será admitida a substituição por outro produto pela mesma licitante para fins de nova avaliação do mesmo item, salvo quando a necessidade de nova análise decorrer de falha atribuível à Administração.

10º – A amostra aprovada da licitante vencedora do item permanecerá sob a guarda do Departamento de Compras até a realização das primeiras entregas do produto, a fim de permitir a comparação entre a amostra aprovada e os bens efetivamente fornecidos.

11º – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas pelas respectivas licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do contrato, sob pena de descarte pela Administração.

12º – As licitantes serão comunicadas do resultado da avaliação das amostras por meio do chat do sistema Comprasnet. O resultado também será disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Capitão Leônidas Marques e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), para ciência dos interessados.

13.CONSIDERAÇÕES

13.1.O não cumprimento das disposições deste Edital e de suas cláusulas sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação aplicável.

13.2.É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital.

Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026.
Processo Administrativo Nº 298/2026.
Solicitação Nº 342/2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	30/2026
ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
OBJETO:	Aquisição d**e** materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques – PR.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação, está contemplada no Plano Anual de Contratações publicado mediante o Decreto Municipal nº 474 de 29 de dezembro de 2025, desse modo encontra respaldo legal e orçamentário. As metas e objetivos que justificam esta contratação estão devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
3.2. A necessidade decorre da demanda contínua por materiais utilizados na manutenção corretiva e preventiva dos pontos de iluminação pública, bem como na substituição de componentes danificados ou que apresentem falhas, além da implantação de melhorias e atendimento de locais que apresentem deficiência de iluminação.
3.3. Atualmente, os serviços de manutenção da iluminação pública são executados por empresa terceirizada contratada pelo Município, sendo necessária a disponibilidade dos materiais adequados para que os serviços possam ser realizados de forma regular, eficiente e conforme as especificações técnicas aplicáveis.
3.4. A aquisição contempla materiais diversos, incluindo lâmpadas, reatores, luminárias, braços, cabos, conectores, refletores, disjuntores, contatores, globos e demais componentes elétricos necessários às intervenções na rede de iluminação pública.
3.5. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar atrasos na manutenção dos pontos de iluminação, prolongar a permanência de locais com iluminação deficiente e comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
3.6. Dessa forma, a contratação busca assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários, permitindo que a empresa responsável pela manutenção disponha dos componentes adequados para a execução dos serviços demandados pelo Município, contribuindo para a manutenção da segurança, funcionalidade e qualidade da iluminação pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, os materiais deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) ser novos, sem uso e estar em condições adequadas de utilização;
b) atender integralmente às especificações, características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;
c) apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes;
d) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
e) ser entregues no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
f) permitir a conferência de sua quantidade, características e conformidade no momento do recebimento;
g) os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município;
h) o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e as solicitações formais da Administração, durante a vigência contratual.
4.2. A contratação deverá assegurar que a empresa fornecedora seja responsável pela qualidade, conformidade e entrega dos materiais, não abrangendo a execução dos serviços de instalação ou manutenção da iluminação pública, os quais são realizados por empresa terceirizada contratada pelo Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração, foi realizado levantamento de mercado considerando a disponibilidade dos materiais elétricos necessários à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública municipal.
5.2. A pesquisa considerou banco de preços especializado e consulta a potenciais fornecedores do ramo, buscando verificar a disponibilidade dos materiais, as condições de fornecimento e os preços praticados no mercado para os itens relacionados no Termo de Referência.
5.3. No levantamento realizado, verificou-se a existência de oferta suficiente no mercado para os materiais pretendidos, abrangendo os diversos componentes necessários às intervenções na rede de iluminação pública, tais como lâmpadas, reatores, luminárias, braços, cabos, conectores, refletores, disjuntores, contatores e demais materiais especificados.

5.4. Foram consideradas, de forma geral, as seguintes alternativas:
a) Aquisição dos materiais diretamente pela Administração: solução adotada, mediante procedimento licitatório para aquisição dos materiais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade do Município. Essa alternativa permite à Administração manter os materiais disponíveis para utilização pela empresa terceirizada responsável pela execução dos serviços de manutenção da iluminação pública.
b) Contratação conjunta de materiais e serviços de manutenção: alternativa não adotada, considerando que os serviços de manutenção da iluminação pública já são executados por empresa terceirizada contratada pelo Município, sendo objeto desta contratação exclusivamente o fornecimento dos materiais necessários.
c) Aquisição dos materiais de forma individualizada conforme cada necessidade: embora possível, essa alternativa não se mostra mais adequada, pois poderia ocasionar maior número de procedimentos de contratação, maior carga administrativa e risco de desabastecimento dos materiais necessários às intervenções.
5.5. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a **aquisição dos materiais elétricos mediante procedimento licitatório, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração**, apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a necessidade contínua de manutenção da iluminação pública e a atuação de empresa terceirizada responsável pela execução dos serviços.
5.6. A solução permite ainda maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva do Município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.
6.2. O fornecimento abrangerá os 55 (cinquenta e cinco) itens previstos, contemplando os diversos materiais necessários às intervenções na rede de iluminação pública, tais como lâmpadas, reatores, luminárias, braços, cabos, conectores, refletores, disjuntores, contatores e demais componentes elétricos relacionados ao objeto.
6.3. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observadas as condições de qualidade, segurança, garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência.
6.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal, durante a vigência contratual, possibilitando o atendimento das demandas de manutenção, substituição de componentes, ampliação e melhoria da iluminação pública, evitando a formação de estoques desnecessários.
6.5. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas, sem ônus adicional para o Município.
6.6. A instalação dos materiais e a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública não integram o objeto desta contratação, sendo realizadas pela empresa terceirizada responsável pelos serviços de manutenção da iluminação pública do Município.
6.7. Dessa forma, a solução proposta permite assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para o atendimento contínuo das demandas de iluminação pública, proporcionando maior regularidade no abastecimento, agilidade na substituição de componentes e melhores condições para a manutenção e modernização da rede municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando a necessidade de materiais para atendimento das demandas de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, bem como para substituições, ampliações e melhorias necessárias durante a vigência da contratação.
7.2. Para o atendimento integral da demanda, estima-se a necessidade dos seguintes itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	150	UND	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO COM SOQUETE E-40 TUBULAR
2	100	UND	LÂMPADA 400 W VAPOR METÁLICO COM SOQUETE E-40 TUBULAR
3	300	UND	LÂMPADA 150 W VAPOR METALICO COM SOQUETE E-40 TUBULAR
4	500	UND	LÂMPADA 150 W VAPOR METÁLICO COM SOQUETE E-27 TUBULAR
5	200	UND	LÂMPADA BULBO DE LED 70 A 85W COM SOQUETE E-40
6	200	UND	LÂMPADA BULBO DE LED 30W COM SOQUETE E-27
7	150	UND	REATOR COM BASE EXTERNO 250W VAPOR METÁLICO
8	50	UND	REATOR SEM BASE EXTERNO 250W VAPOR METÁLICO
9	500	UND	REATOR COM BASE EXTERNO 150W VAPOR METÁLICO
10	50	UND	REATOR COM BASE INTERNO 150W VAPOR METÁLICO
11	50	UND	REATOR SEM BASE INTERNO 150 W VAPOR METÁLICO
12	50	UND	REATOR SEM BASE EXTERNO 150W VAPOR METALICO
13	50	UND	REATOR SEM BASE EXTERNO 400W VAPOR METÁLICO
14	100	UND	REATOR COM BASE EXTERNO 400W VAPOR METÁLICO
15	2000	UND	RELE FOTO CONTROLADOR, SISTEMA ELETROMAGNÉTICO IP-55 – 220V
16	200	UND	RELE FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, TENSÃO 127V

17	1000	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TIPO TRIPLEX 16MM, **CONDUTOR NEUTRO ISOLADO, ALUMÍNIO PURO (CA / SÉRIE 1350), NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182, COM ISOLAÇÃO XLPE.**
18	500	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX 16MM, **CONDUTOR NEUTRO ISOLADO, ALUMÍNIO PURO (CA / SÉRIE 1350), NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182, COM ISOLAÇÃO XLPE.**
19	500	MTS	CABO DE ALUMÍNI MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX 25MM, **CONDUTOR NEUTRO ISOLADO, ALUMÍNIO PURO (CA / SÉRIE 1350), NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182, COM ISOLAÇÃO XLPE.**
20	300	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX 35MM, **CONDUTOR NEUTRO ISOLADO, ALUMÍNIO PURO (CA / SÉRIE 1350), NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 8182, COM ISOLAÇÃO XLPE.**
21	100	UND	ARMAÇÃO REX 1X1 3/16" GALVANIZADO A FOGO PARA UMA ROLDANA (OBS.REFORÇADO)
22	200	UND	ROLDANA PORCELANA 72 X 72
23	200	UND	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO 16MM = 6 AWG
24	150	UND	PARAFUSO 5/8" X 400 MM ROSCA DUPLA (OBS. COM QUATRO PORCA CADA)
25	150	UND	PARAFUSO 5/8" X 350MM ROSCA DUPLA (OBS COM QUATRO PORCA CADA)
26	150	UND	PARAFUSO 5/8" X 300MM ROSCA DUPLA (OBS COM QUATRO PORCA CADA)
27	150	UND	PARAFUSO 5/8" X 250MM ROSCA DUPLA (OBS COM QUATRO PORCA CADA)
28	100	UND	LUMINÁRIA LM 1 COM SOQUETE E-27
29	100	UND	BRAÇO BR 1 – 1 METRO GALVANIZADO REFORÇADO PARA LUMINÁRIAS
30	100	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIAS – 3 METROS GALVANIZADO A FOGO
31	500	MTS	FIO CABO FLEXÍVEL 4MM SILICONADO PARA ALTA TEMPERATURA
32	400	UND	CONECTOR TAPIT 10MM – 1/0 AWG
33	400	UND	CONECTOR TAPIT 1/0 – 4/0 AWG
34	700	UND	CONECTOR PERFURANTE 10 - 95 MM
35	700	UND	CONECTOR PERFURANTE 16 - 120MM
36	100	UND	ROLO DE FITA ISOLANTE COM 20 MTS
37	300	UND	SOQUETE DE PORCELA E-27
38	20	UND	GLOBO EM POLICARBONATO, MODELO COGUMELO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 CM
39	20	UND	GLOBO EM POLICARBONATO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 60 CM, 30 CM DIÂMETRO DA PARTE MAIS LARGA DO GLOBO, 60 CM CORRESPONDE À ALTURA TOTAL (COMPRIMENTO) DO GLOBO
40	300	MTS	CABO FLEXIVEL 1KV HEPR10.0MM PRETO
41	300	MTS	CABO FLEXIVEL 1KV HEPR10.0MM VERMELHO
42	300	MTS	CABO FLEXIVEL 1KV HEPR 10.0MM AZUL
43	300	MTS	CABO FLEXIVEL 1KV HEPR 10.0MM AMARELO
44	100	MT	CABO FLEXIVEL 1KV HEPR 16.0MM PRETO
45	100	MT	CABO FLEXIVEL 1KV HEPR 35.0MM PRETO
46	200	UND	REFLETOR DE LED 200W – 6.500K
47	50	UND	REFLETOR DE LED 400W – 6.500K
48	10	UND	CONTATOR 25A 220V 7,5CV 1NA/0NF
49	10	UND	CONTATOR 50A 220V 20CV 1NA/1NF
50	10	UND	DISJUNTOR NEMA 3X 50A 6KA
51	10	UND	DISJUNTOR NEMA 3X 100A 10KA
52	10	UND	DISJUNTOR DIN 3X 50A 6KA
53	10	UND	DISJUNTOR DIN 3X 100A 10KA
54	10	UND	DISJUNTOR 3X150A OU 3X200A
55	70	UND	POSTE DE AÇO SAE 1010/1020, TELECONICO CURVO SIMPLES, COM ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 3 MM, COM ALTURA TOTAL DE 4,0MTS FLANGEADO COM CHUMBADORES GABARITADOS DE ½ X 400MM COM PORCAS E ARRUELAS ZINCADAS, ALTURA LIVRE DO SOLO DE 4,0MTS, SEM JANELA DE INSPEÇÃO. POSTE FABRICADO A PARTIR TUBOS DE AÇO CARBONO 1010/1020 DE SESSÕES VARIADAS, TENDO DIÂMETRO NA BASE DE 88,9 MM E NO TOPO DE 60,3MM. POSTE COM BRAÇO CURVO

			DE 50,8MM SEPARADO PARA MOVIMENTAÇÃO LATERAL, BRAÇO COM 1,5 MTS DE PROJEÇÃO. O POSTE DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO CONFORME AS NORMAS NBR 6323. 

7.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitações formais, evitando a formação de estoque excessivo e possibilitando a utilização dos materiais de acordo com a demanda efetivamente verificada.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos e especificações definidos no item 8.2, considerando os 55 (cinquenta e cinco) itens necessários à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

8.2. Para a formação dos preços estimados, foi realizada pesquisa de mercado, contemplando consulta a banco de preços especializado e levantamento junto a potenciais fornecedores do ramo, buscando obter referências compatíveis com as características, especificações e condições de fornecimento dos materiais pretendidos.

8.3. A metodologia adotada (média aritmética) teve como objetivo assegurar que os valores estimados refletissem, de forma adequada, os preços praticados no mercado, proporcionando maior segurança à Administração na definição do orçamento estimado da contratação.

8.4. Considerando os preços unitários pesquisados e os quantitativos previstos, o valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 576.628,60 (quinhentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto, entende-se adequado o parcelamento da contratação por item, tendo em vista que os materiais elétricos possuem características, especificações e aplicações distintas, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por um único fornecedor.

9.2. O parcelamento por item possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados tipos de materiais, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas.

9.3. Além disso, o fornecimento individualizado dos itens mostra-se compatível com a necessidade do Município, uma vez que os materiais serão utilizados conforme a demanda de manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública, não existindo dependência técnica entre os diferentes itens que justifique sua contratação conjunta.

9.4. A adoção do parcelamento não compromete a execução do objeto, considerando que a instalação e utilização dos materiais serão realizadas pela empresa terceirizada responsável pelos serviços de manutenção da iluminação pública, enquanto os fornecedores contratados ficarão responsáveis pelo fornecimento dos respectivos materiais.

9.5. Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, promove maior competitividade no procedimento licitatório e atende ao interesse da Administração, sem prejuízo da qualidade, do controle e da adequada execução do fornecimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. A presente contratação possui relação com a contratação de empresa terceirizada responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, atualmente contratada pelo Município por meio do Contrato nº 607/2024.

10.2. A contratação dos materiais elétricos objeto deste Estudo Técnico Preliminar mostra-se necessária para dar suporte à execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, uma vez que os materiais adquiridos serão utilizados nas intervenções, substituições e demais serviços realizados pela empresa responsável pela manutenção.

10.3. Ressalta-se que as contratações possuem objetos distintos e responsabilidades independentes: a presente contratação tem por objeto exclusivamente o fornecimento dos materiais elétricos, enquanto a empresa terceirizada é responsável pela execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

10.4. Dessa forma, a contratação dos materiais não substitui nem se confunde com a contratação dos serviços de manutenção, sendo ambas necessárias e complementares para assegurar a continuidade, eficiência e adequada conservação da rede de iluminação pública municipal.

10.5. A existência da contratação correlata reforça a necessidade de disponibilidade dos materiais, uma vez que a ausência ou insuficiência dos componentes elétricos poderá comprometer o atendimento das demandas de manutenção e a continuidade dos serviços de iluminação pública prestados à população.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais elétricos necessários à manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

11.2. São resultados pretendidos:
a) garantir o fornecimento regular dos materiais necessários às intervenções na rede de iluminação pública;
b) possibilitar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva, especialmente na substituição de componentes danificados ou que apresentem falhas;
c) proporcionar melhores condições para a execução dos serviços de manutenção pela empresa terceirizada contratada pelo Município;
d) contribuir para a continuidade, segurança, funcionalidade e qualidade da iluminação pública municipal;
e) viabilizar a ampliação e modernização dos pontos de iluminação pública, conforme as necessidades identificadas pela Administração;
f) assegurar a aquisição de materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, com qualidade, procedência e garantia;
g) promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição dos materiais com base em pesquisa de preços e contratação por item, ampliando a competitividade;
h) evitar a aquisição excessiva e a formação de estoques desnecessários, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração;
i) reduzir o risco de interrupções ou atrasos na manutenção da rede de iluminação pública decorrentes da indisponibilidade dos materiais necessários.
11.3. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a adequada conservação e melhoria da rede de iluminação pública, garantindo melhores condições para o atendimento das demandas do Município e da população.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
12.1. Não se identificam, previamente à celebração do contrato, necessidades de adequações físicas, obras ou capacitações específicas para a execução do objeto, considerando que a contratação se limita ao fornecimento dos materiais elétricos e que os serviços de manutenção da rede de iluminação pública são executados por empresa terceirizada contratada pelo Município.

13.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
13.1. A contratação consiste no fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública, não envolvendo diretamente a execução de serviços de instalação ou manutenção pela empresa fornecedora.
13.2. Os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à contratação decorrem da geração de resíduos provenientes das embalagens dos materiais e do descarte de componentes elétricos substituídos, especialmente lâmpadas, luminárias, cabos e demais materiais que eventualmente se tornem inservíveis.
13.3. Como medidas de tratamento e mitigação, deverão ser observadas, quando aplicáveis:
a) priorização de materiais com maior durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;
b) utilização, sempre que possível, de embalagens adequadas e passíveis de reutilização ou reciclagem;
c) destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais que forem descartados, observada a legislação ambiental aplicável;
d) adoção de procedimentos adequados para o armazenamento temporário e descarte de lâmpadas e demais componentes que possam apresentar risco de contaminação ambiental;
e) incentivo à utilização de materiais que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, contribuindo para maior eficiência energética e redução de impactos decorrentes do consumo de energia elétrica.
13.4. Considerando que a instalação e a manutenção da rede de iluminação pública são realizadas por empresa terceirizada contratada pelo Município, os procedimentos relacionados à retirada, manuseio e destinação dos materiais substituídos deverão ser observados no âmbito da respectiva contratação de serviços, conforme as responsabilidades nela estabelecidas.
13.5. Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente do fornecimento dos materiais, desde que sejam observadas as medidas de armazenamento, manuseio, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

14. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Estabelecimento de prazo de entrega, acompanhamento das ordens de fornecimento e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações	Média	Alto	Conferência dos materiais no recebimento, verificação de quantidades, características e conformidade com as especificações do TR, com substituição dos itens desconformes.
Fornecimento de materiais com defeitos ou baixa qualidade	Baixa	Alto	Exigência de garantia mínima, inspeção dos materiais e substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios.
Indisponibilidade de determinado material no mercado	Baixa	Médio	Planejamento das aquisições, pesquisa de mercado e acompanhamento dos estoques e das demandas de manutenção.
Falta de materiais para atendimento das demandas de iluminação pública	Média	Alto	Utilização de fornecimento parcelado conforme a necessidade, acompanhamento das demandas e emissão antecipada das ordens de fornecimento.
Variação de preços ou	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços e adoção dos procedimentos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
dificuldade de obtenção de propostas			previstos na legislação para manutenção do equilíbrio e da vantajosidade da contratação.
Destinação inadequada de materiais descartados e embalagens	Baixa	Médio	Observância das normas ambientais aplicáveis e adoção de procedimentos adequados para armazenamento, reciclagem e destinação dos resíduos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos estudos realizados, da necessidade identificada e da solução proposta, **declara-se viável a presente contratação**, considerando a sua adequação técnica, operacional, econômica e administrativa para atendimento do interesse público.

16. ANEXOS

1. Pesquisa de preço.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

_____

BÁRBARA LETÍCIA TONIAZZO SCHMIDT
Chefe Divisão de Apoio Administrativo
da Secretaria de Administração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG/CPF (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epigrafe que tem por objeto a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme segue:

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas;

1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência/Anexo I.

1.2. Poderá ser exigida amostra física dos produtos conforme item 6.10 do edital.

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10(dez centavos)** para itens até R$10,00; de **R$0,20(vinte centavos)** para itens de R$ 10,01 à R$20,00; de **R$0,50(cinquenta centavos)** para itens de R$ 20,01 à R$50,00; de **R$1,00(um real)** para itens de R$ 50,01 à R$100,00; de **R$2,00(dois reais)** para itens de R$ 100,01 à R$300,00; e de **R$5,00(cinco reais)** para itens acima de R$300,00.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente;

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.
C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.
D - **A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do Termo de Referência do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.**

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br e/ou telefone (45)3286-8400, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., _____ de _____de _____.

_____
Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data: _____/_____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx Nº XXX/2026.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, *e;*

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n. º xxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por *xxxxxxxxxx,* portadora do CPF sob n. º xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital da Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo tem como objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 342/2026, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R$ xxxxxxx, para o fornecimento dos itens n. º xxxxxxxxxxx.

2.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.REAJUSTE:

2.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do contrato.

2.2.2.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3.**No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do *IPCA* –**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@clm.pr.gov.br.

2.3.4.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

***CLÁUSULA TERCEIRA* – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORMA DE FORNECIMENTO/ GARANTIA**
3.1. Os materiais deverão ser entregues **de forma parcelada,** conforme as **necessidades e Solicitações formais da Contratante,** durante a vigência do contrato.

3.2. Após cada solicitação formal da Contratante, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos,** no Pátio de Máquinas localizado na Rua Catanduvas, nº 241, Jardim do Lago, CEP 85790-344 - Horário: segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 / 13:00 às 17:00.

3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado exclusivamente mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo original, devidamente justificada e comprovada, e desde que expressamente autorizada pela Contratante.

3.3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4. Será realizada análise para comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

3.5. Os produtos, objeto deste certame, deverão ser novos e sem uso.

3.6. O recebimento dos materiais será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência da quantidade entregue e verificação preliminar de sua conformidade com a Ordem de Fornecimento e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, mediante atesto do responsável designado pela fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados posteriormente.

3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, hipótese em que a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.9. Da garantia: Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento decorrentes de sua qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.1. Durante o período de garantia, constatado defeito ou desconformidade de responsabilidade da contratada, esta deverá realizar a substituição do material

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a entrega, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;
- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.**
- ***A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.***
- A ser enviada física e por e-mail (compras2@clm.pr.gov.br).

4.1.1.A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);**

4.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado. (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

§ 1º - **Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.**

4.1.3.As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RBF nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos.** (**Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

4.1.4.O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.1.5. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

4.2.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO:

4.2.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal pela Administração, desde que o objeto tenha sido entregue em conformidade com as condições contratuais, mediante atesto e regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Na hipótese de atraso no pagamento imputável à Administração, sem que o contratado tenha concorrido para o atraso, incidirão juros de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, calculados de forma simples sobre o valor da parcela vencida e não paga, limitados a 1% (um por cento) sobre essa mesma parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observado o limite estabelecido no item anterior.

4.2.4. Além dos juros de mora, o valor da parcela vencida e não paga será atualizado pela variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, proporcionalmente aos dias corridos de atraso, desde o dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.2.5.O limite de 1% (um por cento) previsto no item 4.2.2 aplica-se exclusivamente aos juros de mora, não abrangendo a atualização monetária prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

*** 474 – 13.001.15.452.1010.2207.3.3.90.30.00;**
*** 480 – 13.001.15.451.1054.1131.3.3.90.30.00;**
*** 485 – 13.001.15.451.1056.2205.3.3.90.20.00;**
*** 494 – 13.002.26.782.1011.2208.3.3.90.30.00;**
*** 468 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Fornecer os materiais exclusivamente mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela Contratante, observando integralmente as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;

b) Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações exigidas;

c) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

d) Cumprir o prazo estabelecido para cada fornecimento, comunicando formalmente à Contratante, antes do seu vencimento, eventual fato que possa comprometer a entrega, devidamente justificado e comprovado;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela Contratante;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, observada a legislação aplicável;

g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

h) Emitir as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Contratante;

i) Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes do fornecimento, sem transferência de responsabilidade à Contratante;

j) Atender às solicitações de esclarecimentos e às determinações do gestor ou fiscal do contrato relacionadas ao fornecimento;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, nos limites da legislação aplicável;

l) Cumprir integralmente as condições de garantia dos produtos, realizando, quando cabível, a substituição dos materiais defeituosos sem ônus para a Contratante;

m) Manter sigilo sobre informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

n) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Emitir as Solicitações de Fornecimento, indicando os materiais, quantidades e demais informações necessárias à entrega;

b) Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua quantidade e conformidade com as especificações contratadas;

c) Comunicar formalmente à Contratada, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos materiais;

d) Recusar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas;

e) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

f) Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento e aceite dos materiais e o cumprimento das condições contratuais;

g) Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

j) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
8.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, inconsistências na prestação dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a legislação em vigor a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de contratar com a Administração do Município de Capitão Leônidas Marques;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.A multa prevista será de 15% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.3. Quanto ao impedimento de licitar: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4.A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2.A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

14.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, Neudir Rodrigues , que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

14.5.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Valdir Giachini, Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos produtos e devido pagamento.

Gestor:

Nome: Valdir Giachini
Cargo: Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Matrícula: 13821-1
E-mail: obras@caplmarques.com.br

Fiscal:

Nome: Neudir Rodrigues
Cargo: Chefe Divisão Gestão Distrital
Matrícula: 124419-1
E-mail: obras@caplmarques.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2026.

ASSINAM:
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS: